

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEXT/UFRRJ nº 29/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA “SEMANA RURAL 2025” DA UFRRJ

1. DO OBJETO

1.1.A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público o presente Edital, que tem por finalidade o credenciamento de interessados, por meio de pagamento, para autorização de uso de espaços públicos, a título precário, durante a realização da Semana Rural 2025. Os espaços são localizados na área central do campus Seropédica da UFRRJ e poderão ser utilizados no período de 9 a 15 de junho de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.O uso será destinado à realização de atividades de natureza comercial, institucional, promocional ou recreativa, incluindo, mas não se limitando, à comercialização de alimentos e bebidas (alcoólicas ou não), à instalação de pequenas estruturas fixas (como barracas ou tendas) e à montagem de equipamentos de lazer ou estandes promocionais.

2.2.A autorização de uso não estabelece vínculo contratual ou empregatício com a UFRRJ ou com o Programa de Extensão Semana Rural 2025, cabendo exclusivamente à Instituição a supervisão da qualidade e regularidade dos serviços prestados.

2.3.A critério da Comissão Organizadora da Semana Rural 2025, poderá ser concedido gratuidade para expositores vinculados a ações de extensão devidamente cadastradas e aprovadas no SIGAA/UFRRJ.

2.3.1.A Comissão Organizadora avaliará as solicitações de gratuidade com base no interesse acadêmico-institucional, considerando-se a coerência temática e funcional da exploração comercial com os objetivos e o público-alvo da ação de extensão.

2.3.2.A comercialização somente será permitida em espaços, dias e horários correspondentes à atividade de extensão a qual estão vinculados.

2.3.3.As solicitações de gratuidade devem ser formalizadas por meio do e-mail semanarural@ufrj.br, seguindo o mesmo cronograma do presente edital.

2.3.4.Será concedida gratuidade, sem necessidade de solicitação prévia, a pequenos comerciantes vinculados a ações de extensão (cadastradas no SIGAA) desenvolvidas no âmbito da economia solidária/criativa, como feiras, exposições e similares.

2.3.4.1. A comercialização somente será permitida em espaços, dias e horários correspondentes à atividade de extensão a qual os pequenos comerciantes estão vinculados.

3. DO CRONOGRAMA

Datas	Ações
27/05/25	Lançamento do Edital
27/05/25 a 01/06/25	Período de Inscrições
02/06/25	Avaliação Inscritos
03/06/25	Resultado Preliminar
04/06/25	Interposição de Recursos
05/06/25	Resultado Final
08/06/25	Prazo final para pagamento

4. DOS DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA SEMANA RURAL 2025

4.1. O evento será realizado entre os dias 9 e 15 de junho de 2025, em frente ao Pavilhão Central (P1) do Câmpus de Seropédica da UFRRJ, nos seguintes horários: segunda e terça das 8h às 17h; quarta, quinta e sexta das 8h às 22h; e sábado e domingo das 8h às 17h.

4.1.1. Estão previstas apresentações musicais na quarta, quinta e sexta a partir das 17h e no sábado e domingo ao longo do dia.

5. DOS ESPAÇOS E VALORES

5.1. A Autorização de uso, concedida a título precário mediante pagamento, compreenderá a ocupação de 37 (trinta e sete) espaços públicos, organizados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos em sete tipos, com características e valores específicos no Quadro 1.

Quadro 1 – Espaços e valores			
TIPOS	QTDADE	DESCRIÇÃO ¹	VALOR
I	7	Espaço coberto (3x3m), com fornecimento de energia (110V e/ou 220V) e iluminação, localizado em frente ao palco principal do evento. Exclusivo para comercialização de alimentos e bebidas.	R\$ 800,00
II	1	Espaço coberto (9x3m), com fornecimento de energia (110V e/ou 220V) e iluminação, localizado em frente ao palco principal do evento. Exclusivo para comercialização de bebidas.	R\$ 1.600,00
III	04	Espaço descoberto (6x3m) para food trucks/trailers e assemelhados, com fornecimento de energia (110V e/ou 220V), sem iluminação, localizado em frente ao palco principal do evento. Exclusivo para comercialização de alimentos e bebidas.	R\$ 800,00
IV	05	Espaço descoberto (1,5x1m) para carrinho de ambulantes (ou similar), espaço descoberto, sem fornecimento de energia e iluminação , com localização fixa definida pela Organização. Exclusivo para comercialização de alimentos e bebidas.	R\$ 100,00
V	10	Ambulantes com bandeja (sem carrinhos, bicicletas ou similares), com circulação livre pelo evento.	R\$ 50,00
VI	01	Espaço descoberto (até 200m ²) para parque infantil (exclusivamente para brinquedos do tipo inflável), com fornecimento de energia (110V e/ou 220V), sem iluminação, com localização definida pela Organização	R\$ 400,00
VII	09	Espaço descoberto (3x3m, 5x5m ou 10x10m) para estandes promocionais e/ou prestação de serviços (sem comercialização de alimentos e/ou bebidas), sem fornecimento de energia e iluminação , com localização definida pela Organização. Não é permitida a comercialização de alimentos e bebidas.	3x3m R\$ 500,00 5x5m R\$ 1.000,00 10x10m R\$ 1.500,00

¹Será disponibilizado um ponto de captação de água potável próximo a praça de alimentação

QTDADE: Quantidade

5.2. Caso o comerciante opte por ocupar mais de um espaço, seja de tipos iguais ou distintos, deverá considerar o valor integral de cada ponto, somando os respectivos valores para fins de pagamento.



6. DAS CONDIÇÕES PARA USO DOS ESPAÇOS

- 6.1. Para os Autorizados nos **tipos I, II, III**, a participação **será obrigatória durante todos os dias e horários de realização do evento**, descritos no item 4.1.
 - 6.1.1. O não comparecimento em qualquer um dos dias, sem justificativa previamente aceita pela Comissão Organizadora, poderá resultar no impedimento de continuidade da participação nos demais dias. Nesse caso, o valor pago não será reembolsado.
- 6.2. Para o Autorizado no **tipo V**, a participação somente será permitida nos **dias 14 e 15 de junho**.
- 6.3. Não poderão ser comercializadas bebidas em **GARRAFAS DE VIDRO**.
- 6.4. **SOMENTE o Autorizado do Tipo II** poderá comercializar **BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LATA**.
- 6.5. A **comercialização (e a propaganda ostensiva) de bebidas alcoólicas** somente será permitida nos seguintes dias e horários: quarta e quinta **das 17h às 22h**; sexta **das 13h às 22h**; e sábado e domingo **das 8h às 17h**.
 - 6.5.1. Os Autorizados comerciantes de bebidas alcoólicas deverão comercializar outros produtos nos períodos em que a venda de bebidas alcoólicas não é permitida.
 - 6.5.2. É terminantemente proibida a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos, devendo o Autorizado seguir o disposto na Lei Estadual 6153/2012.
- 6.6. Os Autorizados do **Tipo V** poderão circular, devidamente identificados com crachás, por toda a área do evento - exceto em espaços cobertos em que estejam sendo desenvolvidas ações de extensão ou atrapalhando a circulação dos transeuntes.
- 6.7. **Com exceção ao disposto no item 6.4, não será concedida exclusividade de comercialização a nenhum Autorizado**, podendo haver mais de um vendedor de produtos idênticos ou semelhantes em espaços próximos.
- 6.8. **Somente será permitida o tipo de comercialização dos produtos/serviços previamente** informados no formulário de inscrição.
- 6.9. Mais esclarecimentos sobre os espaços, seus valores e condições uso podem ser solicitados por meio do e-mail semanarural@ufrj.br.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

- 7.1. Cumprir com as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas exigidas pela Vigilância Sanitária.
- 7.2. Fornecer os equipamentos necessários, **inclusive mesa e cadeiras**, para o funcionamento de suas atividades, exceto o ponto de energia e iluminação quando aplicável.
 - 7.2.1. As mesas e cadeiras plásticas de propriedade da UFRRJ somente poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de ações de extensão, em nenhuma hipótese serão emprestadas para uso em atividades comerciais.
- 7.3. Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela destinação correta dos resíduos gerados.
- 7.4. Participar do evento nos dias e horários previamente acordados com a Organização.
- 7.5. Garantir que atividades comerciais não atrapalhem, seja por som ou qualquer outro meio, o desenvolvimento de ações de acadêmicas.
- 7.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, inclusive a trabalhista.
- 7.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.8. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- 7.9. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos próprios e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (espaço público).

7.10. Cumprir **rigorosamente** os horários de início e término da comercialização em cada dia do evento, de acordo com o informado no item 4.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no presidente edital, a Organização do Evento poderá, com garantia do contraditório e da ampla defesa, advertir o Autorizado ou, em casos graves e/ou reincidentes, rescindir a Autorização do comerciante, que deverá se retirar das dependências da UFRRJ, sem direito ao reembolso dos valores já pagos.

8.1.1. As ações administrativas internas da UFRRJ ocorrem sem prejuízo à eventuais ações na esfera civil e/ou penal.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas interessadas na ocupação dos espaços públicos organizados para a Semana Rural 2025, desde que estejam aptas a desenvolver atividades compatíveis com as finalidades deste Edital e atendam integralmente às condições nele estabelecidas.

9.2. A participação será formalizada mediante pagamento e autorização de uso a título precário de áreas selecionadas da UFRRJ, para fins de realização de atividades comerciais, promocionais, institucionais ou recreativas, conforme os tipos de espaço e valores apresentados no Quadro 1.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. Os interessados podem se inscrever no período de 26/05 a 01/06/2024, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/jU1oPFhKG1aUvTz69>

10.1.1. Em função do caráter social de utilização do espaço, a inscrições para o Tipo V permanecerão abertas até o dia do encerramento do evento (15/6), não estando sujeitas aos prazos estipulados no item 3 deste edital.

10.2. A documentação obrigatória exigida no processo de inscrição, a ser anexada no ato do preenchimento do formulário, é especificada abaixo:

10.2.1. Cadastramento de Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;

10.2.2. Cadastramento de Pessoa Jurídica:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do comprovante de endereço;
- Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Será Autorizada a explorar comercialmente as áreas disponibilizadas, a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida e for selecionada pela Organização do evento.

11.2. A Autorização para utilização dos espaços para prestação de serviços não gera nenhum vínculo funcional ou trabalhista.

11.3. Os servidores da UFRRJ não poderão participar do presente processo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. A seleção das propostas, dentro da quantidade de espaços disponíveis, dar-se-á conforme a análise da adequação dos inscritos ao evento, a saber:
 - 12.1.1. Maior diversidade de produtos ou serviços comercializados;
 - 12.1.2. Tipo de produto comercializado, evitando-se, quando possível, que diversos comerciantes comercializem mesmo produto.
 - 12.1.3. Estado de conservação dos food trucks, trailers, carrinhos e tendas.
 - 12.1.4. Maior tempo de permanência no evento.
- 12.2. As propostas serão avaliadas pela Organização do Evento.

13. DO RECURSO

- 13.1. Podem ser interpostos recursos (vide cronograma) contra o resultado da avaliação realizada pela organização do evento, por meio do e-mail semanarural@ufrj.br.

14. DO RESULTADO

- 14.1. O resultado será publicado nas datas previstas no cronograma por meio do site <https://semanarural.ufrj.br/> e também será enviado por envio e-mail para os inscritos.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será igual a taxa de ocupação correspondente a cada espaço explorado, conforme disposto no presente edital.
- 15.2. O pagamento deverá ser realizado no período de **05 a 08 de junho 2025**, conforme estabelecido no Contrato nº 90/2024, estabelecido entre a UFRRJ e FAPUR para gestão administrativa e financeira do Projeto Semana Rural, por meio de arrecadações.
 - 15.2.1. O comprovante de pagamento deverá ser enviado por e-mail (semanarural@ufrj.br) para conferência da Organização, **até o dia 08/06/2025**.
- 15.3. O valor deverá ser depositado em Conta Corrente em nome da FAPUR, aberta exclusivamente para o projeto citado a saber:

Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ
CNPJ: 01.606.606/0001-38
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3071
Conta Corrente: 577533196-2

- 15.4. Para o pagamento de cada espaço, será emitida uma nota fiscal FAPUR para o Autorizado.

16. DA AUTORIZAÇÃO

- 16.1. É de responsabilidade exclusiva e integral dos Autorizados a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a UFRRJ e o Programa de Extensão Semana Rural 2025.
- 16.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Autorização que é parte integrante desse chamamento público.
- 16.3. O Termo de Autorização está contido no **Anexo I** e deve ser assinado por todos os Autorizados antes do início de suas atividades.
 - 16.3.1. A recusa injustificada por parte do Autorizado em assinar o termo de Autorização caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.
 - 16.3.2. Todo Autorizado deverá, em todo o tempo, manter em seu espaço, em um ponto visível ao público, uma placa de “Autorizado” fornecida pela Organização do evento.



- 16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

- 17.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização pertinente ao Evento Semana Rural 2025 UFRRJ, compreendendo os dias 09 a 15 de junho de 2024.
- 17.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização das festividades

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.2. Em caso de não haver inscrições suficientes para o preenchimento de todos os espaços físicos disponibilizados nos tipos I, II, e III, os espaços poderão ser realocados entre os tipos, em comum acordo com os interessados.
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Evento.
- 18.4. Quando aplicável, a montagem da instalação física (tendas) e a ligação dos pontos de energia elétrica e iluminação serão realizadas pela Coordenação do Evento, sendo de responsabilidade do Autorizado zelar pela manutenção.
- 18.5. Deverá a Autorizado fornecer recipientes sinalizados para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis, nas proximidades de sua respectiva tenda de alimentação em quantidade suficiente para atender das demandas do evento. O descarte e destinação final será de responsabilidade da UFRRJ.
- 18.6. Além dos Autorizados no presente edital, será permitida, durante o evento, a comercialização de produtos e serviços por comerciantes vinculados a projetos de extensão cadastrados, nos espaços, dias e horários correspondentes a ação de extensão em questão.
- 18.7. O vínculo do Autorizado com a UFRRJ é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.
- 18.8. A UFRRJ não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao Autorizado, em decorrência da execução das atividades comerciais, sendo de competência do próprio Autorizado o seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas.
- 18.9. Na eventual hipótese de a UFRRJ vir a ser demandada judicialmente, prevalece o estipulado nos artigos 2º e 3º da CLT/2017.
- 18.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela PROEXT/UFRRJ.
- 18.11. As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos.
- 18.12. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão Organizadora da Semana Rural 2025.
- 18.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora da Semana Rural 2025, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.14. Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail semanarural@ufrj.br.

Profa. Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Nivaldo de Faria Sant'Ana
Comissão Organizadora Semana Rural 2025

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO
Edital Credenciamento nº xx/2025

Eu, _____, portador (a) do
RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº
_____, residente no endereço
_____, na cidade de _____, (se
pessoa jurídica preencher os dados da empresa proponente) selecionado (a) para utilização do
espaço público para exploração comercial do Tipo xx durante o evento “SEMANA RURAL
2025 UFRRJ, declaro ciência e anuência em relação a todas as disposições previstas no
Edital nº _____, da PROEXT/UFRRJ.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura – CPF/CNPJ)